

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 108/2019 – EMPREL
AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE TI - OFÍCIO Nº 495/2019 – SESEG
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 108/2019 - Em Resposta ao Ofício nº 495/2019 – SESEG – SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do **ofício N° 495/2019 - GAF/SESEG** solicitando Parecer Técnico com anuência à Adesão a **Ata de Registro de Preços Externa N° 69/2019 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 23/2018 do Ministério da Educação - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**, para aquisição de equipamento de TI via carona visando ampliação do parque de equipamentos de TI, que tem por objeto *“Solicitamos Parecer Técnico de NOTEBOOK DELL LATITUDE 14 3490, conforme documentos em anexo. Tal aquisição refere-se a equipamentos para atender ao COMPAZ Governador Miguel Arraes de Alencar.”*

Por envolver sistema e serviços de informática, a **SESEG** da PCR, através do Ofício **GAF/SESEG N° 495/2019**, de 30 de outubro de 2019 solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2° do Decreto N° 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2° Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Esta contratação tem como objetivo ampliar o parque de equipamentos de TI visando atender as necessidades dessa Secretaria em sua automação dos processos que melhoram a vida do cidadão. Objetiva ainda se alinhar com a política de aquisições centralizadas da Prefeitura do Recife, através da realização de aquisições que atendam aos princípios da Lei de licitações e contratos 8666/93, política esta, que aufere ao erário as melhores condições de aquisições na busca pela eficiência. O presente Parecer tem ainda o objetivo de adequar as exigências de conformidades orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto a utilização dos recursos tecnológicos na infraestrutura de Rede de Dados e as necessidades dos usuários da prefeitura quanto ao uso destes equipamentos para obtenção de acesso aos sistemas corporativos desenvolvidos pela EMPREL.

Neste contexto a **SESEG** opta pela contratação do equipamento de TI proposto para consecução e otimização das suas atividades.




ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a *viabilidade técnica*." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas do Equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO
2	<p>Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo/ Versão: LATITUDE 3490 - Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: notebook</p> <p>processador: Possuir a capacidade de executar no mínimo (quatro) threads, sendo 2 por núcleo: Possuir instruções AVX e extensões de virtualização; Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 1.6GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache de no mínimo 3MB, Possuir controladora de memória integrada de, no mínimo, 2 (dois) canais; Consumo máximo de 15W (TDP). BIOS Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 memória de 8 (oito) GB DDR4 2133MHz ou superior; Possuir 1 (um) slot livre para futura expansão</p> <p>ARMAZENAMENTO Possuir 1 (uma) unidade de 500GB instalada, interface SATA 3.0 (Até 6 Gb/s), com velocidade de rotação mínima de 7200RPM. Deve possuir tecnologia S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).</p> <p>GRAFICOS Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência gráfica, da base ou dinâmica, mínima de 850 MHz; Suportar resolução de 2560x1600 @ 60Hz em modo digital; Deve ter suporte a multi-tela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas. Slot de expansão Possuir leitor de cartão de memória integrado ao gabinete</p>	DELL VOSTRO

	para no mínimo para as tecnologias SD, SDHC e SDXC, assim como as suas variações; CONTROLADORA DE REDE Possuir 1 (uma) interface RJ-45 e que suporte a taxas de transferência GARANTIA ON SITE 36 MESES com as demais configurações conforme o edital e seus anexos.	
--	--	--

As especificações técnicas do equipamento proposto para esta aquisição estão em conformidade com as exigências das normas e padrões para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, atendendo as necessidades dos órgãos da Prefeitura em especial desta SESEG.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.

ANEXOS

Anexo 1 - Ata de Registro de Preços Externa N° 69/2019 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 23/2018 do Ministério da Educação - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia dom Sul de Minas Gerais

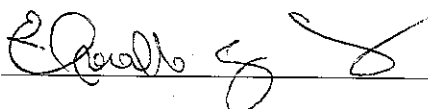
Anexo 2 - Proposta Comercial da Empresa PIL Informática

Anexo 3 - Edital do PL N° 23/2018 - Retificado

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica da demanda encaminhada para elaboração de Parecer Técnico com anuência a adesão a Ata Externa para aquisição de equipamentos de TI, considerando as especificações **Ata de Registro de Preços Externa N° 69/2019 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 23/2018 do Ministério da Educação - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Item 2 equipamento Notebook**, atestamos para os devidos fins que as mesmas atendem as necessidades para o objetivo a que se propõem e estão em conformidade com os padrões e normas técnicas para uso na rede de dados da PCR, tendo em vista a nossa comprovação de que se comportam de maneira a não causar impacto negativo no uso dos recursos da rede de dados corporativa, concluímos que não há o que obstar quanto a esta aquisição.

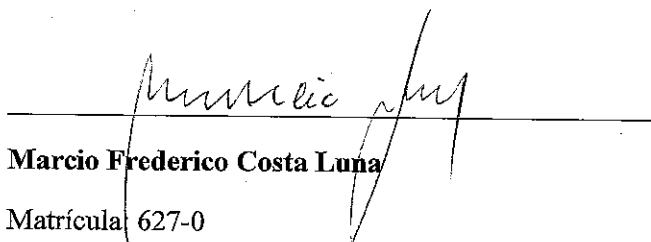
Recife 14 de Novembro de 2019



Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática



Marcio Frederico Costa Luna

Matrícula: 627-0

Unidade Operacional Central de Atendimento